

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 428

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do orçamento municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:


| | | |
|--------|--|------------|
| 8 02 4 | Viagens administrativas..... | 30.000,00 |
| 8 04 4 | Serviço postal..... | 1.500,00 |
| 8 04 4 | Serviço telegráfico..... | 1.000,00 |
| 8 04 4 | Serviço telefônico..... | 4.500,00 |
| 8 09 2 | Aquisição de móveis e utensílios..... | 10.000,00 |
| 8 09 3 | Impressos, livros e material de expediente..... | 50.000,00 |
| 8 33 0 | Substituições regulamentares de professores..... | 5.000,00 |
| 8 33 0 | Adicionais a professores (Art. 148, da Constituição Estadual)..... | 5.000,00 |
| 8 61 1 | Operários do serviço de bondes..... | 135.000,00 |
| 8 61 3 | Para o serviço de bondes..... | 130.000,00 |
| 8 61 4 | Energia elétrica para os bondes..... | 20.000,00 |
| 8 63 1 | Operários do serviço de água..... | 75.000,00 |
| 8 63 3 | Para o serviço de água..... | 45.000,00 |
| 8 73 4 | Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais..... | 26.209,40 |
| 8 81 1 | Operários do serviço de ruas, praças e jardins..... | 200.000,00 |
| 8 81 3 | Para o serviço de ruas, praças e jardins..... | 100.000,00 |
| 8 81 4 | Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins..... | 20.000,00 |
| 8 82 1 | Operários do serviço de estradas e pontes..... | 150.000,00 |
| 8 82 3 | Para o serviço de estradas e pontes..... | 80.000,00 |
| 8 82 3 | Combustíveis e lubrificantes..... | 100.000,00 |
| 8 85 1 | Operários do serviço de limpeza pública..... | 150.000,00 |
| 8 87 3 | Para o serviço de conservação de próprios Municipais..... | 20.000,00 |
| 8 89 1 | Operários do serviço de matadouro..... | 5.000,00 |
| 8 89 1 | Operários do serviço de mercado..... | 5.000,00 |
| 8 89 3 | Para o serviço de conservação de máquinas e veículos..... | 60.000,00 |
| 8 91 4 | Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos | |

| | | |
|---|---|------------|
| 0 | Adicionais de família a funcionários..... | 80.000,00 |
| 0 | Substituições regulamentares de funcionários..... | 10.000,00 |
| 0 | Gratificações regulamentares de funcionários..... | 80.000,00 |
| 0 | Para quinquênio a funcionários..... | 50.000,00 |
| 1 | Adicionais de família a extranumerários..... | 130.000,00 |
| 4 | Prêmio de seguro de acidentes do trabalho..... | 15.000,00 |
| 4 | Aluguel de prédios..... | 54.000,00 |
| 4 | Despesas imprevistas..... | 50.000,00 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de setembro de 1959.



 Prefeito Municipal